



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.421, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a adequação das regras de segurança quanto ao uso de máscaras de proteção individual e outras medidas de prevenção de interesse local.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a redução consistente no número de casos ativos, solicitações de testes, internações e óbitos em decorrência de COVID-19 no Município de Erechim;

CONSIDERANDO a redução significativa de resultados positivos dentro do percentual de testes realizados;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados ou em observação tanto em clínicas quanto em Unidade de Terapia Intensiva por COVID-19;

CONSIDERANDO os elevados índices de vacinação;

CONSIDERANDO a dificuldade da comunidade escolar estudantil em fazer o uso correto de máscaras, o que torna a probabilidade de contaminação ainda maior;

CONSIDERANDO que o Município possui vacinas disponíveis em todas as UBSs e não há falta das mesmas;

CONSIDERANDO que as Equipes de Saúde, inclusive, realizaram vacinação dentro do ambiente escolar, propiciando a facilitação da imunização das crianças para os pais;

CONSIDERANDO a realização de campanhas de conscientização aos pais e responsáveis pela vacinação;

DECRETA:

Art. 1.º Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para crianças até 12 (doze) anos de idade, para a circulação nos espaços abertos e fechados das instituições de ensino do Município de Erechim.

Parágrafo único. As instituições de ensino não deverão estabelecer diferenciação, de qualquer natureza no tratamento dos alunos, em relação ao uso de máscaras de proteção individual ou adesão à vacinação para o ingresso e permanência no interior do estabelecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de março de 2022.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim/RS, 18 de Março de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal Adjunta de Administração